



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÓRREGO NOVO**



LEI Nº: 671 / 2002

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

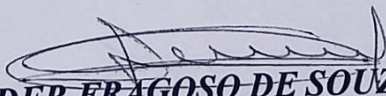
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Espólio de Francisco Caetano de Souza Filho parte de uma gleba de terras medindo 2,64,37 (dois hectares, sessenta e quatro ares e trinta e sete centeaes) de terras localizadas neste Município.

Art. 2º - O valor da aquisição do imóvel precederá a avaliação prévia e aos demais preceitos previstos na legislação em vigor

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta obra correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 17 de Abril de 2002.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal